



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ORLANDO SILVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO nº , de 2019

(Do Senhor Orlando Silva)

Requer que seja realizada, nessa Comissão Audiência Pública para debater o Projeto de Decreto Legislativo nº. 901, de 2018, que susta os efeitos da Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, editada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência para debatermos o Projeto de Decreto Legislativo n.º 901/2018, que susta os efeitos da Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, editada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados os seguintes representantes para o debate:

- LUCIANO GUIMARÃES – Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
- ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA – Ministro de Estado da Advocacia Geral da União;
- RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE – Procuradora-Geral da República – MPF;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ORLANDO SILVA

- ELIANA AZEVEDO - Presidente da Associação Nacional de Paisagismo (ANP);
- LUCIANA SCHENK - Presidente da Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas;
- SILVANA CARMINATI - Presidente da Associação de Designers de Interiores

JUSTIFICAÇÃO

Na condição de membro desta colenda Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, venho solicitar a realização de audiência pública para ampliarmos o debate sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 901, de 2018, que susta os efeitos da Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, editada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, relatado pelo ilustre Deputado Tiago Matraud (Novo/MG).

Neste sentido, torna-se imperiosa a discussão, visto que as atribuições dos profissionais de arquitetura e urbanismo são fundamentais para a regulação da profissão e proporciona que o Conselho consiga defender a sociedade da atuação de profissionais que não estão habilitados, colocando em risco a saúde e a segurança da população.

É importante lembrar que a regulamentação de uma profissão tem que defender os interesses públicos e da população, e tem que prever a qualificação profissional específica para aquela atividade, o que é indispensável para a proteção dos cidadãos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado ORLANDO SILVA

A regulamentação profissional não é uma prerrogativa exclusiva do CAU, mas de todos os Conselhos que fiscalizam as profissões, como manda a Constituição Federal (artigo 5º, inciso XIII).

A Resolução nº 51, que define os campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, não entra em conflito com as atribuições de outras profissões.

A norma só especifica como áreas de atuação privativa dos arquitetos e urbanistas, aquelas que já foram inclusive historicamente reconhecidas pelo próprio Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio das Resoluções nº 218/1973 e nº 1010/2005. Em outras palavras, as áreas de atuação privativas relacionadas na Resolução nº 51 em nada inovam, pois são e continuam as mesmas desde 1973.

Deste modo, esperamos contar com o apoio dos Nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de setembro de 2019.

DEPUTADO ORLANDO SILVA
PC do B/SP